LEI MUNICIPAL N.º 1.792, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Altera dispositivo da Lei Municipal 1.210, de 13 de julho de 1995, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica procedida na Lei Municipal n.º 1.210, de 13 de julho de 1995, a seguinte alteração no art. 6º, letra f, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º - .....

I - .....
II - .....
a - .....
b - .....
c - .....
d - .....
e - .....
f. de inexistência de concessão, em favor da empresa requerente, de qualquer outro incentivo semelhante ao deste programa da Prefeitura Municipal de Santo Augusto. Exceto para empresas já instaladas no Distrito Industrial, que queiram adquirir terrenos para ampliação de seu espaço físico, desde que seja comprovado a necessidade através de projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Indústria, Agroindústria, Ciência e Tecnologia (CMIACT). (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 24 de agosto de 2005.

CARLOS LEONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração